AGRIFARM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº. 11.249.598/0001-73

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
INSTALADA EM 27 DE JULHO DE 2026

DATA, HORA, LOCAL: Aos 27 dias do mês de julho de 2026, às 14h00, em primeira chamada, na sede social da **LAD CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 250, salas 201 e 202, Vila Olímpia, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.376.231/0001-13 ("LAD Capital" ou "Administradora"), administradora e gestora do **AGRIFARM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.249.598/0001-73. de forma presencial, na sede da administradora, e virtual, por meio do endereço **https://whereby.com/ladcapital,** para deliberarem sobre os itens da Ordem do Dia abaixo:

CONVOCAÇÃO: Os cotistas do Fundo ("Cotistas") foram devidamente convocados pela LAD Capital, sendo a convocação encaminhada aos Cotistas por correio eletrônico em 25 de junho de 2026, nos termos do Artigo 33 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

PRESENÇA: A Assembleia foi instalada com a presença do Cotista titular de 5,10 % das cotas do Fundo e o Diretor das Sociedades Investidas, bem como representantes da Administradora. Posteriormente, após suspensão temporária dos trabalhos, obteve-se o cômputo do voto do cotista titular de 94,9% das cotas, totalizando a presença e manifestação de Cotistas titulares de 100% das cotas do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Iniciados os trabalhos, foram eleitos como Presidente da Assembleia, o Sr. André Luís de Souza Fernandez, e como Secretária, a Sr. Edson Archela.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em dezembro de 2025;
2. Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em dezembro de 2024;
3. Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em dezembro de 2023;
4. Deliberar sobre a alteração da redação relativa à taxa de administração do Fundo, atualmente fixada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, a fim de refletir sua atualização para o valor fixo mensal de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), correspondente à correção monetária pelo IPCA, com provisionamento diário, por dia útil, e pagamento mensal no 5º (quinto)

dia útil do mês subsequente, produzindo efeitos retroativos a partir de janeiro de 2025, de modo que a respectiva disposição passe a vigorar com a seguinte redação:

> "Pela prestação dos serviços de administração e gestão, o Fundo pagará uma taxa de administração total fixa mensal de R$ 31.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), independentemente do patrimônio líquido do Fundo, que deverão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo. A ADMINISTRADORA poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados."

5. Item não deliberativo: apresentação, pelo diretor comum das sociedades investidas AEP Agrícola S.A., Canto do Buriti Bioeletricidade S.A. e Agro Energia Piauí S.A., de atualização acerca dos últimos atos praticados no âmbito das referidas sociedades;
6. Autorizar que o Administrador do Fundo pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas.

INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia em primeira chamada, foi votada e aprovada entre os presentes, logo no início, a suspensão dos trabalhos por 24 (vinte e quatro) horas, visando aguardar a recepção do voto do cotista detentor de 94,9% das cotas.
Ainda durante a sessão inicial, no que tange ao **Item 5 da Ordem do Dia**, o diretor das investidas relatou não ter nenhuma atualização relevante sobre as referidas sociedades. O diretor explicou que não realizou a atualização do laudo das terras do Fundo, pois entendia não haver necessidade, uma vez que nada havia sido alterado entre o último laudo e a data atual. Diante disso, o cotista minoritário interveio e ressaltou a importância da atualização do referido laudo, as obrigações das EFPCs como cotistas de um fundo, bem como a necessidade de estrita observância das normas previstas pela CVM, artigo 8º no anexo IV da resolução CVM 175, em relação às auditorias das investidas, para o adequado funcionamento de um Fundo de Investimentos. Em concordância com o cotista, o diretor comprometeu-se a iniciar a elaboração do laudo de 2025 das terras, bem como a atualização das demonstrações financeiras das investidas e a adequada manifestação dos auditores externos, para que as demonstrações financeiras revisadas do Fundo, de 2025, seja novamente submetida a aprovação dos cotistas do Fundo.
Retomados os trabalhos da Assembleia com a recepção do voto do cotista majoritário (94,9% das cotas), que manifestou voto aprovando todos os itens da pauta, e considerando o recebimento prévio do documento de "Manifestação de Voto Antecipado" enviado pelo cotista representante de 5,10% das cotas, as matérias da ordem do dia foram deliberadas da seguinte forma:

- **Itens 1, 2 e 3 da Ordem do Dia:** Foram **APROVADOS** pela maioria, com o voto favorável do cotista titular de 94,9% das cotas. O cotista minoritário registrou voto **NÃO APROVO** para estes três itens. A pedido da deste cotista, fica consignada formalmente em ata a seguinte ressalva válida para os itens 1, 2 e 3: *"A manifestação de reprovação do cotista minoritário decorre exclusivamente da insuficiência dos elementos técnicos atualmente disponíveis para subsidiar a aprovação das contas, não implicando reconhecimento da suficiência das informações apresentadas nem renúncia aos seus direitos de fiscalização, solicitação de*

informações, eventual responsabilização ou adoção das medidas cabíveis. O cotista minoritário solicita, ainda, consignar que a matéria poderá ser reapreciada em futura Assembleia Geral de Cotistas, caso as demonstrações financeiras sejam reapresentadas acompanhadas de relatório de auditoria que permita a formação de opinião pelos auditores independentes".

- **Item 4 da Ordem do Dia:** Foi **APROVADO** por unanimidade.
- **Item 5 da Ordem do Dia:** item não deliberativo.
- **Item 6 da Ordem do Dia:** Foi **APROVADO** por unanimidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada na forma de sumário, e assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa.

Mesa:

André Luís de Souza Fernandez	**Edson Archela**
Presidente	**Secretário**

LAD Capital Gestora de Recursos LTDA.